



Carck
531

Art. 26º - A Assembléia Geral será constituída de sócios proprietários maiores de 18 anos, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo no mínimo um ano como associado.

Art. 27º - A Assembléia Geral reunir-se à: a) Ordinariamente, de quatro anos no mês de dezembro, para a eleição dos membros da Diretoria, Presidente e Vice-presidente, na forma prevista neste Estatuto; b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente da Diretoria, a requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios, nos termos do artigo 6º deste Estatuto, ou ainda, por promoção de 1/5 (um quinto) dos sócios em caso de extinção ou fusão.

Art. 28º - A convocação das assembléias Gerais será feita mediante aviso fixado em locais da sede e por Edital de Convocação publicado na imprensa com 7 (sete) dias no mínimo de antecedência.

Art. 29º - Nas assembléias serão tratados assuntos que constem no Edital de Convocação, cabendo ao Presidente da Diretoria a presidência dos trabalhos sem direito ao voto.

Art. 30º - As assembléias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação. Com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios existentes.

Art. 31º - Não havendo número suficiente, a Assembléia será instalada pelo Presidente uma hora após a 1ª convocação, deliberando com qualquer número de sócios presentes.

Art. 32º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

Art. 33º - Compete à Assembléia Geral: a) Eleger o Presidente da Diretoria; b) Deliberar sobre extinção, fusão do Clube e destino dos bens que compõem seu patrimônio social, pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus sócios.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 34º - O Conselho Fiscal é o órgão auxiliar e opinativo que examina e emite parecer sobre as contas do Clube, a documentação de Tesouraria. E compor-se á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, nomeados pelo Presidente com mandato de quatro anos.

Art. 35º - Compete ao Conselho Fiscal, dentro de suas atribuições: a) Na sua primeira reunião, eleger seu presidente; b) Apresentar á Diretoria, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo; c) Denunciar á Diretoria, erros administrativos e/ou violação da Lei deste Estatuto ou do interno, sugerindo medidas a serem adotadas, para que possa, em casa caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora; d) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe forem atribuídos; e) Convocar a DIRETORIA QUANDO HOUVER MOTIVOS GRAVES OU URGENTES; f) Apresentar á Diretoria proposta para reformulação do Estatuto; Reunir-se mensalmente, h) Examinar escrituração, documentos da tesouraria e contabilidade do Clube, ordem dos livros e exatidão dos lançamentos.

CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA.

Art. 36º - O BLUMENAU ESPORTE CLUBE será administrado por uma diretoria composta por: Presidente: **EDUARDO CORSINI**; Vice-Presidente: **AEXANDRE CARLOS RIELA**; Secretário Geral: **GILBRAM WESTARB BORGONOVO**; Diretor Esportivo: **IVAN GONÇALVES FLORENTINO**; Diretor Social: **MAICON NABIL CHARTOUNI** e Financeiro: **MARCEL AURELIO RITSER**.

RECONHEC. FIRMAS
TABELIONATO NÓBREGA

Varela

532



Parágrafo Único - O Presidente e Vice-Presidente da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral com mandato de quatro anos, na forma do artigo 13º "a", os quais irão escolher os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, podendo ainda se o clube necessitar, criar outros departamentos nomeando seus diretores e comissão auxiliares.

Art. 37º - A Diretoria, com as restrições deste Estatuto, terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos e reunir-se-á: a) Ordinariamente, uma vez a cada quinzena; b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 38º - Compete á Diretoria: a) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto; b) Resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicações de penalidades aos sócios obedecendo ao disposto neste Estatuto; c) Admitir, demitir e licenciar empregados; d) Promover a arrecadação das mensalidades e todas as rendas do Clube, efetuando as despesas; e) Organizar anualmente e entregar ao Conselho Fiscal, durante o mês de dezembro, relatório de sua gestão com balanço e demonstrativo de receita e despesa.

Art. 39º - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome do clube na prática do Clube na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da lei ou deste Estatuto.

Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve em um ano, contando da data de aprovação das contas de balanço, pela Assembléia Geral, relativos ao exercício em que se findou o mandato.

Art. 40º - Compete ao Presidente: a) Representar Clube, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial; b) Presidir reuniões da Diretoria e mandar executar decisões; c) Assinar juntamente com o Diretor de Finanças, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidades financeiras; d) Executar os atos de administração; e) Criar departamentos esportivos, sociais, recreativos, nomear seus diretores e comissão auxiliares; f) Cumprir deliberações do Conselho Fiscal; g) Presidir as Assembléias Gerais.

Art. 41º - Compete ao Vice-Presidente: **Parágrafo Único** - Auxiliar o Presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 42º - Compete ao Secretário Geral: a) Dirigir o expediente da secretária do clube; b) Lavrar e subscrever as atas da Diretoria; c) Assinar e expedir cartões de identidade dos sócios.

Art. 43º - Compete a Diretor Financeiro: a) Responder pelo movimento da tesouraria; b) Manter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie pertencentes ao clube; c) Passar recibos das importâncias recebidas; d) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidades financeiras ao Clube; e) Depositar em nome do Clube, em estabelecimento bancário indicado pela diretoria, as importâncias recebidas; f) Providenciar a cobrança de mensalidades dos sócios advertindo aqueles em atraso; g) Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria; h) Comunicar à Diretoria os nomes dos sócios em atraso com sua mensalidades; i) Providenciar arrecadação da receita do Clube efetuando as despesas nos termos da letra "g" acima.

Art. 44º - Compete ao Diretor Esportivo e Sócial: a) Exercer controle sobre as seções do departamento de futebol, providenciando sobre o seu regular andamento com referência à eficiente organização e cuidadoso preparo das equipes representativas do Clube; além participação das mesmas em campeonatos, disputa amistosas ou torneios internos de futebol, designando seus capitães; b) Promover reuniões de cunho social em sua sede ou fora dela, estimulando a convivência harmônica e pacífica entre os sócios e visitantes; c) Aplicar aos atletas e sócios medidas disciplinares ou técnicas "ad referendum" da Diretoria; d) Apresentar à Diretoria, relatório mensal e anual de atividade de departamento; e) Tomar conhecimento de todas as

RECONHEC. FIRMA(S)
TABELIONATO NÓBREGA



Uaccha
533

resoluções de entidade a que o Clube estiver vinculado; f) Organizar registros de inscrições de penalidades dos atletas de seu departamento; g) Acompanhar as equipes de futebol amador ou profissional nas excursões ou designar um de seus auxiliares para esse fim; h) Requisitar à Diretoria o material esportivo necessário ao seu departamento; i) Orientar, na falta de quem faça, equipes infantis, juvenis e femininas.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES.

Art. 45º - Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto, ficarão sujeitos às seguintes penalidades: a) Advertência; b) Suspensão; c) Eliminação; §1º - a pena de suspensão é de 8 (oito) a 30 (trinta) dias, de acordo com a natureza da infração. §2º - o sócio, residente na pena de suspensão, será eliminado por tempo indeterminado.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 46º - O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembléia Geral, com a presença da maioria dos sócios proprietários presentes.

Art. 47º - Aprovado a proposta e reformulado o Estatuto, será o mesmo encaminhando às autoridades competentes para homologação.

Art. 48º - Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar um regulamento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido nesse Estatuto, dentro da legislação em vigor.

Art. 49º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pela obrigação que a Diretoria contrair, tácita ou expressamente, em nome do Clube.

Art. 50º - O mandato da Diretoria estender-se-á, por no máximo 60 dias, até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Art. 51º - É proibido nas dependências do Clube, a prática de jogos ilícitos.

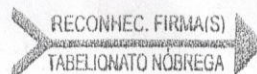
Art. 52º - As autoridades esportivas terão ingresso na praça de esporte, cabendo-lhes local reservado.

Art. 53º - O BLUMENAU ESPORTE CLUBE somente será dissolvido em caso de dificuldades, mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, cabendo entretanto, a possibilidade de convocá-la com 1/5 (um quinto) do sócios.

Parágrafo Único - Decretada a dissolução do Clube será o Patrimônio partilhado entre os Sócios. Proprietários e eventuais portadores de títulos patrimoniais.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Art. 54º - A Assembléia Geral, elegerá o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, e estes elegerão o Conselho Fiscal que passará a eleger seu Presidente.



Art. 55º - Eleito o Presidente da Diretoria, deverá nomear imediatamente os demais membros para compor a Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 56º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos superiores, conforme determinada a Lei nº 9.984/00, Decreto nº 3.659/00, e normas do Código Civil Brasileiro, aprovado no dia 10 de janeiro de 2003.

EDUARDO CORSINI
Presidente

GILBRAM WESTARB BORGONOVO
Secretário Geral

MARCEL AURELIO RITSER
Tesoreroiro

MAURICIO ROCCO LOEWEN
Advogado - OAB/SC 19552

2ª TABELA (LIVRO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BLUMENAU/SC)
Transcrição: Marcela Pedrosa da Nobrega - Tabelê
Rua Nereu Ramos, 41 - Centro
Blumenau - SC - CEP: 89010-902
Fone: (47) 3326-2681 / 3329-6002 - www.registrocivilblumenau.com.br

--- RECONHECIMENTO. Nº: 273106 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) EDUARDO CORSINI

Blumenau, 19 de junho de 2013,
Em testº _____

Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCQ01513-PAZ1
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

"Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude"

MARCELO PEDROSA DA NOBREGA

Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do art. 582 do CNCGJ, art. 35, letra "n" da Lei Complementar nº 156, de 15/05/1997 c/c o art. 5º, XI, da Resolução nº 04/2004-CM de 12/05/2004. Viviane de Oliveira Viviane de Oliveira, Escrevente Substituta, o subscrevo.

É o que contém o original do documento apresentado neste Ofício Registral, protocolado e registrado por processo reprográfico, o qual foi fielmente reproduzido. Eu, Viviane de Oliveira Viviane de Oliveira, Escrevente Substituta, o assino.

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua XV de Novembro, 759, 2º Piso, Salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-902
- (47) 3326-2681 / 3329-6002 - www.registrocivilblumenau.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 006298 Data: 19/06/2013 Qualidade: Integral
Registro: 007097 Data: 19/06/2013 Livro: A-066 Folha: 526

Apresentante: EDUARDO CORSINI

Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha: 8,25, Selo

de Fiscalização pago: 1,55, Certidão de registro por folha excedente:

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EAN73818-MDNJ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou. fe, Blumenau - 12 de novembro de 2015.

